PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 138/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 756/2025

De autoria do Poder excecutivo Municipal, o projeto em epígrafe ***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NESSECIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE A ANÁLISE DE CURÍCULO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER- SEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto com objetivo de abertura de teste seletivo simplificado atráves de contratação de servidores por tempo determinado.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 138/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça,** em Reunião realizada no dia **13 de agosto 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 138/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos	Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Dhionatas de Tassos Fagner
Vereadora Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 138/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 756/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***" ALTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE A ANÁLISE DE CURRÍCULO DE PROFICIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER-SEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto com objetivo de abertura de teste seletivo simplificado através de contratação de servidores por tempo determinado.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 138/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **21 de Agosto de 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 138/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparício	Renato Leitão dos Santos	José Lopes da Silva Neto
Vereador Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 138/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 756/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratações de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste seletivo simplificado mediante a análise de currículos de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE ."***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto com objetivo de abertura de teste seletivo simplificado através de contratação de servidores por tempo determinado.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social,** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 138/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social,** em Reunião realizada no dia **26 de Agosto 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 138/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Juliana Cibelly dos Santos	Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Presidente	**Vereadora Relatora**	**Vereador Membro**